85

Secretaria de Município da Educação
Protocolo nº 449
Recebido em 28/10/21

TERMO DE CONTRATO Nº 605/2021/SMED FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA LUIZA ZILLA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ELETROELETRÔNICOS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LUIZA ZILLA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 92.229.616/0001-57, estabelecida no Município de Rio Grande/RS, Rua General Neto nº 58, Bairro Centro, neste ato representada pela Sra. Julia Vieira Louzada, portadora do RG nº 2106351691, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 072/2021**, Protocolo Digital 36.435/2021 celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS**, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
74096	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS C/ FORNO - MARCA: ARACEBA	Unidade	10,0000	1.485,0000	14.850,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do item 2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO: A empresa contratada deverá assegurar garantia de todos os equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 12(doze) meses, a contar da data de recebimento dos bens adquiridos.

Parágrafo Primeiro: Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados após notificação, em até 07 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante. Após esse prazo, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, a contratada deverá fornecer outro equipamento equivalente para operação em caráter provisório. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a contratada deverá complementar através de declaração, a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de 60(sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Paragrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08	Secretaria de Município da Educação
08.02	Complexo Educacional
08.02.12	Educação
08.02.12.361	Ensino Fundamental
08.02.12.361.0330	Escola com Vida
08.02.12.361.0330.2272	Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido	**(586) MDE – R$ 85.574,54**

08	Secretaria de Município da Educação
08.02	Complexo Educacional
08.02.12	Educação
08.02.12.361	Ensino Fundamental
08.02.12.361.0330	Escola com Vida
08.02.12.361.0330.2001	Manutenção dos Serviços Administrativos
4.4.90.52.00.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**
Código Reduzido	**(2743) – MDE - R$ 17.272,60**

08	Secretaria de Município da Educação
08.02	Complexo Educacional
08.02.12	Educação
08.02.12.365	Educação Infantil
08.02.12.365.0330	Escola com Vida
08.02.12.365.0330.2263	Manutenção das EMEIS
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido	**(457) MDE – R$ 38.562,56**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as

obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
d) Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATANTE.
b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o

Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omisso prevalecerão os termos da lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Departamento de Licitações e Contratos, 28 de outubro de 2021

LUIZA ZILLA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA
Contratada

Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.

C.C.:SMEd/SMF/DLC/CSCI/CONTRATADA

LUIZA ZILA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRO:92229616000157
Assinado de forma digital por LUIZA ZILA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRO:92229616000157
Dados: 2021.10.28 09:31:12 -03'00'

JULIA VIEIRA LOUZADA:03488687074
Assinado de forma digital por JULIA VIEIRA LOUZADA:03488687074
Dados: 2021.10.28 09:31:25 -03'00'

Prefeitura Municipal do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o(a) senhor(a) Marilda Silva da Silva,
e o(a) senhor(a) Suelen Xavier Dias.

ciente:

Marilda Silva da Silva.
Fiscal

Suelen Xavier Dias
Fiscal

Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

Rio Grande, 28 de outubro de 2021.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

Ilmo Sr. Deivid Moraes Mendes
Gerente do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES- ELETRÔNICOS

1. O processo trata-se de aquisição de MATERIAIS PERMANENTES- ELETRÔNICOS – os quais serão utilizados nas Escolas da Rede Municipal e Núcleo de Alimentação Escolar.
2. A Contratada deverá fazer a entrega dos itens, conforme orientação no envio da Nota de Empenho, sem nenhum ônus para as Secretarias.
3. O pedido solicitado deverá ser entregue na sua totalidade de acordo com a quantidade total de cada item, no seguinte endereço: Henrique Pancada, 1027 - Rio Grande/RS.
4. O não cumprimento por parte da Contratada, na efetividade da entrega, bem como atrasos, falta de materiais, materiais diferentes aos da nota de empenho, ou qualquer outro que fuja do Contrato, acarretará sanções previstas em lei.
5. Esclarecimentos: Marilda ou Suelen – 32315592/999477722
6. Se esse encaminhamento for omisso, prevalecem as normas previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

Sendo o que se apresenta para o momento.
Atenciosamente.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº	Item	Quantitativo	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	74096	10	Fogão industrial de piso, em aço carbono, 4 queimadores, 2 simples e dois duplos, baixa pressão, grelhas e queimadores com ferro fundido. Pés revestidos com sapata em pvc rígido, sistema exclusivo de regulagem de ar/gás, coletor de resíduos individuais em aço galvanizado. Baixo consumo de gás, registro de alta resistência, com forno de capacidade aproximada 107/109 l, porta de vidro temperado ou/ inox.	2.800,25	28.002,50
2	266284	25	Fogão industrial de piso, em aço carbono, 6 queimadores, 3 simples e 3 duplos, baixa pressão, grelhas e queimadores com ferro fundido. Pés revestidos com sapata em pvc rígido, sistema exclusivo de regulagem de ar/gás, coletor de resíduos individuais em aço galvanizado. Diâmetro das bocas 30x30,baixo consumo de gás, registro de alta resistência, com forno de capacidade aproximada 84 e 85 l,	3.368,80	84.220,00

			porta de vidro temperado ou/ inox.		
3	118653	5	Freezer horizontal, 305 l, 4 pés com rodízio, 1 porta, voltagem 110/220 V, dreno de gelo, cor branca.	2.382,92	11.914,60
4	118614	5	Freezer horizontal,4 pés com rodízio, 2 portas, 519 L, voltagem 110/220 V, dreno de gelo, cor branca.	3.454,52	17.272,60

Total: 141.409,70

Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de
Município da Educação
Matrícula: 15257 - SMEd